



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01004001/17/
PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2017-310501

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, situada na Praça Antônio Malato Nº. 30, CEP: 68830-000, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP**, com a finalidade de selecionar propostas para a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICO, HIDRÁULICO), FERRAMENTAS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DE PONTA DE PEDRAS, DE FORMA PARCELADA, cujas especificações detalhadas encontram-se em ANEXO I, acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei nº 8.078, de 11.09.90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

A abertura desta Licitação ocorrerá **no dia 15 de Junho de 2017, às 10:00 (dez) horas**, na sala de reuniões, nesta Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital com a planilha em Excel dos itens completo poderá ser obtido pelos interessados com o Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação, mediante apresentação do DAM e a entrega de CD-R ou PENDRIVER, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 13:00 horas. É necessário que seja informado o CNPJ da empresa ao pregoeiro para efeito de cadastro e formulação da planilha em Excel, via e-mail - licitapmpp@gmail.com, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações, relativas ao procedimento, daqueles interessados que não confirmarem pelos meios expostos a retirada do Edital. **Qualquer dúvida entrar em contato através do telefone (91) 98559-4895.**

Ponta de Pedras - Pará, 02 de Junho de 2017.

Jorge Lisboa Souza do Mar
Pregoeiro

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01004001/17/
PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2017-310501

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de PONTA DE PEDRAS através da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei nº 8.078, de 11.09.90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 15/06/2017

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, situada na Praça Antônio Malato Nº. 30, Centro, Ponta de Pedras-Pará, CEP: 68.830-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é A CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICO, HIDRÁULICO), FERRAMENTAS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DE PONTA DE PEDRAS, DE FORMA PARCELADA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Este Registro de Preços será gerenciado pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.

2.2. São participantes os seguintes as seguintes secretarias e fundos:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Obras, Secretaria de Transportes, Secretaria de Saúde, Sec.de Assistência e Promoção Social, Secretaria de Finanças, Secretaria de Urbanismo

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem (100%) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será realizado a partir das 09h00min na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

4.1.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

4.2. Entende-se por documento credencial:

4.2.1. Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.3. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

4.5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei.

5.4.1. A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar o Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a"), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREGÃO PRESENCIAL 10 LICITAÇÃO Nº 9/2017-310501
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREGÃO PRESENCIAL 10 LICITAÇÃO Nº 9/2017-310501
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



7. DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante legal, fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, além de conter:

7.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.1.3. Preço unitário POR ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.1.3.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.1.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

7.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

7.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

7.1.7. Apresentar o arquivo em Excel dos itens (PENDRIVE/CD) em conformidade com sua proposta, tendo em vista o princípio da celeridade.

7.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado preço unitário.

9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.5. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

9.7. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



9.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.6.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.6.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

10.6.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.2. As cópias não autenticadas deverão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Permanente de Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da Licitação.

11.2.3. Nenhum documento poderá ser autenticado pelo Pregoeiro e membro de Equipe de Apoio, no ato Credenciamento e abertura da licitação.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

a. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

b. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

11.3.2. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

A - Habilitação Jurídica:

I. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (os documentos aqui referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

III. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

IV. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

V. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

B - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



III. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V. Ficha de Inscrição Cadastral – FIC;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

VIII. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

- PROVA DE REGULARIDADE OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI, VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DESTA LICITAÇÃO, COMO SEGUE:

- Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante; - tributária e não tributária.

- Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEFIN, da sede ou domicílio do licitante.

C - Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 ano da data da sua apresentação;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II.a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

II.b. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

II.c. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



II.d. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

II.e. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

II.f. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

II.g. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

II.h. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Sociedade Anônima):

Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em jornal de grande circulação;

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b. Sociedades Limitada (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d. Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

D - Qualificação Técnica

I. Apresentação de **ATESTADOS DE FORNECIMENTO ANTERIOR**, dos itens compatíveis com os que estão sendo propostos, em características, quantidades e prazos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de notas fiscais, vedado a apresentação de atestado genérico. Entenda-se por compatível a comprovação de fornecimento no conjunto dos atestados, de pelo menos 30% (trinta por cento) das quantidades ora licitadas;

II. Licença para funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar;

11.4. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

11.5. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

11.6. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.8.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

16.2. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



17.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

18.2. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

18.3. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS.

18.4. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS ou a outro servidor designado para esse fim.

18.5. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.5.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

18.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.;

19.2. Caberá à Contratante:

19.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 22.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5.** Não manter a proposta;
- 22.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 22.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.3.1.** Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. Sanções por atos praticados no decorrer da contratação:

- 22.5.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.5.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à Ordem de Compra;
- 22.5.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.5.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.5.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.5.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município;
- 22.5.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 22.6.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. Integram este Edital:

24.9.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.9.2. ANEXO II - Minuta da Ata

24.9.3. ANEXO III - Modelos de declarações exigidas para habilitação (a,b,c).

24.9.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PONTA DE PEDRAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PONTA DE PEDRAS - PA, 02 de Junho de 2017.

Jorge Lisboa Souza do Mar
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - Formulário de Proposta de preços						
PREGAO PRESENCIAL SRP 10 LICITAÇÃO Nº 9/2017-310501						
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras						
COMISSÃO DE LICITAÇÃO						
NOME: JORGE LISBOA SOUZA DO MAR E EQUIPE DE APOIO						
ENDEREÇO: PRAÇA ANTONIO MALATO Nº. 30 - CEP: 68830-000						
EMPRESA :						
NOME:						
ENDEREÇO :						
BAIRRO : CIDADE :						
CNPJ :						
IE :						
DATA : HORA :						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FITA VEDA ROSCA 18MM - 10M		800	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
2	FITA VEDA ROSCA 18MM - 25M		800	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
3	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 75GR		700	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
4	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 175GR		700	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
5	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 20MM - 6M		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
6	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 25MM - 6M		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
7	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 32MM - 6M		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
8	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 40MM - 6M		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
9	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 50MM - 6M		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
10	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 60MM - 6M		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
11	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 75MM - 6M		800	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



12	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 85MM - 6M		800	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
13	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 110MM - 6M		500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
14	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 40MM - 6M		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
15	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 50MM - 6M		1.700	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
16	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 75MM - 6M		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
17	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 100MM - 6M		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
18	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 150MM - 6M		800	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
19	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 200MM - 6M		700	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
20	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM		2.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
21	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM		1.900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
22	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM		1.700	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
23	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
24	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM		1.250	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
25	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
26	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 75MM		1.150	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
27	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 85MM		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
28	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
29	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 40MM		1.500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
30	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 50MM		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
31	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 75MM		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
32	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 100MM		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



33	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 150MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
34	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 200MM		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
35	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA P/ ESGOTO SANITÁRIO - 100MM		650	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
36	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 20MM		1.900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
37	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 25MM		1.700	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
38	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 32MM		1.600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
39	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 40MM		1.500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
40	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 50MM		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
41	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 60MM		1.250	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
42	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 75MM		1.150	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
43	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 85MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
44	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 110MM		850	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
45	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
46	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
47	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
48	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
49	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
50	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM		800	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
51	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 40MM		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
52	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 50MM		1.350	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
53	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 75MM		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
54	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 100MM		1.050	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
55	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 150MM		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



56	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 200MM		800	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
57	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 40MM		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
58	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 50MM		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
59	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 75MM		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
60	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 100MM		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
61	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 150MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
62	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 200MM		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
63	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90º - CURTA		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
64	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90º - LONGA		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
65	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90º - CURTA		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
66	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90º - LONGA		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
67	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90º - CURTA		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
68	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90º - LONGA		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
69	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90º - CURTA		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
70	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90º - LONGA		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
71	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90º - CURTA		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
72	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90º - LONGA		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
73	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90º - CURTA		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
74	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90º - LONGA		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
75	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 45º - LONGA		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
76	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 45º - LONGA		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
77	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 45º - LONGA		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
78	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 45º - LONGA		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



79	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
80	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
81	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 45°		1.600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
82	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 45°		1.600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
83	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 45°		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
84	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 45°		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
85	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 45°		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
86	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 45°		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
87	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 45°		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
88	CURVA PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 45°		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
89	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 45°		950	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
90	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 90°		1.600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
91	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 90°		1.600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
92	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90°		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
93	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 90°		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
94	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90°		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
95	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90°		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
96	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90°		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
97	CURVA PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 90°		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
98	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90°		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
99	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM P/ ESGOTO - 90°		1.900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
100	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM P/ ESGOTO - 90°		1.600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
101	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75 MM P/ ESGOTO - 90°		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



102	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 90º		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
103	JOELHO PVC SOLDÁVEL 150 MM P/ ESGOTO - 90º		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
104	JOELHO PVC SOLDÁVEL 200 MM P/ ESGOTO - 90º		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
105	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM P/ ESGOTO - 45º		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
106	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM P/ ESGOTO - 45º		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
107	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60 MM P/ ESGOTO - 45º		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
108	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75 MM P/ ESGOTO - 45º		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
109	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 45º		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
110	JOELHO PVC SOLDÁVEL 150 MM P/ ESGOTO - 45º		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
111	JOELHO PVC SOLDÁVEL 200 MM P/ ESGOTO - 45º		800	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
112	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 90º		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
113	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 90º		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
114	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90º		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
115	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 90º		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
116	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90º		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
117	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90º		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
118	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90º		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
119	JOELHO PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 90º		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
120	JOELHO PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90º		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
121	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 38MM		300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
122	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 40MM		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
123	FLANGE PVC - 20MM		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
124	FLANGE PVC - 25MM		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



125	FLANGE PVC - 32MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
126	FLANGE PVC - 40MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
127	FLANGE PVC - 50MM		950	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
128	FLANGE PVC - 60MM		950	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
129	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 25 P/ 20		500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
130	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 32 P/ 25		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
131	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 40 P/ 32		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
132	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 50 P/ 40		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
133	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 60 P/ 50		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
134	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 75 P/ 60		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
135	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 85 P/ 75		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
136	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 110 P/ 85		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
137	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 32 P/ 20		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
138	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 P/ 20		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
139	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 P/ 25		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
140	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 20		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
141	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 25		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
142	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 32		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
143	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 25		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
144	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 32		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
145	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 40		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
146	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 50		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
147	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 75 P/ 50		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



148	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 85 P/ 60		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
149	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 110 P/ 60		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
150	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 110 P/ 75		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
151	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
152	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
153	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
154	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
155	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
156	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
157	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
158	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
159	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
160	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 75MM		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
161	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 85MM		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
162	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM		850	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
163	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM PVC		400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
164	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM PVC		390	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
165	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PVC		385	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
166	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 850GR		400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
167	LONGARINA 12X6X6M - ANGELIM OU MAÇARANDUBA		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
168	LONGARINA 12X6X8M - ANGELIM OU MAÇARANDUBA		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
169	LONGARINA 12X12X10M - ANGELIM OU MAÇARANDUBA		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
170	FLEXAL 6X5X8M - ANGELIM OU MAÇARANDUBA		1.000	UNIDADE	-	-

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Valor total extenso:						
171	FLEXAL 6X5X10M - ANGELIM OU MAÇARANDUBA		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
172	FLEXAL 6X5X12M - ANGELIM OU MAÇARANDUBA		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
173	ESTEIO 8X8X4M - ANGELIM, MAÇARANDUBA OU ACAPÚ		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
174	ESTEIO 8X8X5M - ANGELIM, MAÇARANDUBA OU ACAPÚ		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
175	ESTEIO 8X8X6M - ANGELIM, MAÇARANDUBA OU ACAPÚ		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
176	ESTEIO 8X8X16M - ANGELIM, MAÇARANDUBA OU ACAPÚ		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
177	ESTEIO 15X15X15M - ANGELIM, MAÇARANDUBA OU ACAPÚ		500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
178	RIPA 3M - SUCUPIRA OU ACAPÚ		500	DÚZIA	-	-
Valor total extenso:						
179	RIPA 4M - SUCUPIRA OU ACAPÚ		500	DÚZIA	-	-
Valor total extenso:						
180	RIPA 5M - SUCUPIRA OU ACAPÚ		500	DÚZIA	-	-
Valor total extenso:						
181	RIPÃO 3M - SUCUPIRA OU ACAPÚ		500	DÚZIA	-	-
Valor total extenso:						
182	RIPÃO 4M - SUCUPIRA OU ACAPÚ		500	DÚZIA	-	-
Valor total extenso:						
183	RIPÃO 5M - SUCUPIRA OU ACAPÚ		500	DÚZIA	-	-
Valor total extenso:						
184	TÁBUA BRANCA 4M - SUCUPIRA OU ACAPÚ		800	DÚZIA	-	-
Valor total extenso:						
185	TÁBUA GROSSA (POLEGADA) 4M		2.000	DÚZIA	-	-
Valor total extenso:						
186	TÁBUA DE 3/4 PARA PAREDE 4M - SUCUPIRA OU ACAPÚ		2.000	DÚZIA	-	-
Valor total extenso:						
187	ESTEIOTE (BARROTE) ROLIÇO - 3M		400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
188	PORTA EM MADEIRA COM CAIXILHO - TAM. 2,17M X 1,07M		40	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
189	JANELA PEQUENA TIPO VENEZIANA - TAM. 50CMX50CMX10CM		50	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
190	PARAFUSO COM BUCHA Nº6 - KIT C/ 50 UNIDADES		500	KIT	-	-
Valor total extenso:						
191	PARAFUSO COM BUCHA Nº8 - KIT C/ 50 UNIDADES		500	KIT	-	-

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Valor total extenso:						
192	PARAFUSO COM BUCHA Nº9 - KIT C/ 50 UNIDADES		500	KIT	-	-
Valor total extenso:						
193	PARAFUSO C/ BUCHA Nº10 - KIT C/ 50 UNIDADES		500	KIT	-	-
Valor total extenso:						
194	PARAFUSO C/ ROSCA 3/4" - 15CM		850	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
195	ARAME FARPADO - ROLO C/ 500M		30	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
196	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM COM BICO - 1/2"		500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
197	PREGO C/ CABEÇA 3X9" - 1KG		150	QUILO	-	-
Valor total extenso:						
198	PREGO C/ CABEÇA 2X12" - 1KG		150	QUILO	-	-
Valor total extenso:						
199	CORANTE LÍQUIDO - CORES VARIADAS - BISNAGA C/ 50ML		425	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
200	ARAME RECOZIDO 18		150	QUILO	-	-
Valor total extenso:						
201	BANDEJA PLÁSTICA P/ PINTURA 1,3L		100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
202	CAL BRANCO - SACO C/ 8KG		5.200	SACO	-	-
Valor total extenso:						
203	CIMENTO - SACO C/ 50KG		2.200	SACO	-	-
Valor total extenso:						
204	FECHADURA P/ BANHEIRO C/ TRAVAMENTO INTERNO - AÇO CROMADO		450	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
205	FERRO 10MM - 3/8" - BARRA C/ 12M		300	BARRA	-	-
Valor total extenso:						
206	FERRO 12,5MM - 1/2" - BARRA C/ 12M		300	BARRA	-	-
Valor total extenso:						
207	FERRO 5MM - 3/16" - BARRA C/ 12M		300	BARRA	-	-
Valor total extenso:						
208	FERRO 8MM - 5/16" - BARRA C/ 12M		300	BARRA	-	-
Valor total extenso:						
209	FERRO 4,2MM - 3/16" - BARRA C/ 12M		300	BARRA	-	-
Valor total extenso:						
210	FERRO 6,3MM - 1/4" - BARRA C/ 12M		300	BARRA	-	-
Valor total extenso:						
211	FERROLHO ZINCADO - 4"		500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
212	FERROLHO ZINCADO - 5"		450	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
213	CHAPA DE COMPENSADO 6MM - 90CM X 60CM		80	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



214	CHAPA DE COMPENSADO 10MM - 1,60M X 2,20M		80	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
215	CHAPA DE COMPENSADO 8MM - 1,10M X 2,20M		80	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
216	FORRO PVC 8MM		12.500	METRO QU	-	-
Valor total extenso:						
217	LAJOTA P/ PISO - 45CM X 45CM		3.750	METRO QU	-	-
Valor total extenso:						
218	MASSA ACRÍLICA - 18L		900	LATÃO	-	-
Valor total extenso:						
219	MASSA CORRIDA - 18L		900	LATÃO	-	-
Valor total extenso:						
220	MASSA ACRÍLICA - 3,6L		1.750	GALÃO	-	-
Valor total extenso:						
221	MASSA CORRIDA - 3,6L		1.750	GALÃO	-	-
Valor total extenso:						
222	SELADOR ACRÍLICO - 3,6L		2.000	GALÃO	-	-
Valor total extenso:						
223	SELADOR ACRÍLICO - 18L		750	LATÃO	-	-
Valor total extenso:						
224	TELHA CAPOTE		17.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
225	THINNER ACRÍLICO - 5L		500	GALÃO	-	-
Valor total extenso:						
226	VERNIZ EXTRA - RÁPIDO 3,6L		1.750	GALÃO	-	-
Valor total extenso:						
227	BROXA PLÁSTICA - 6CM X 17CM		90	UNIDADE	-	-
Especificação : Em plástico c/ cerdas sintéticas, cabo anatômico rosqueável.						
Valor total extenso:						
228	PERFIL PVC - PEÇA C/ 6M		6.000	PEÇA	-	-
Valor total extenso:						
229	REJUNTE ACRÍLICO - 1KG		1.250	POTE	-	-
Valor total extenso:						
230	REJUNTE P/ CERAMICA - 5KG		600	SACO	-	-
Valor total extenso:						
231	REJUNTE P/ CERÂMICA - 1KG		1.000	SACO	-	-
Valor total extenso:						
232	DOBRADIÇA P/ PORTA - 3.1/2" - AÇO CROMADO - EMBA. CX C/ 3 UNIDADES		800	CAIXA	-	-
Valor total extenso:						
233	TINTA ÓLEO - 3,6L - CORES VARIADAS		1.750	GALÃO	-	-
Valor total extenso:						
234	TINTA ACRÍLICA - 18L - CORES VARIADAS		900	LATÃO	-	-
Valor total extenso:						
235	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 3,6L - CORES VARIADAS		1.750	GALÃO	-	-
Valor total extenso:						

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



236	TINTA ACRÍLICA P/ PISO - 3,6L - CORES VARIADAS		1.250	GALÃO	-	-
Valor total extenso:						
237	PINCEL 2"		120	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
238	PINCEL 1/2"		120	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
239	ARGAMASSA AC3 - SACO COM 20KG		1.750	SACO	-	-
Valor total extenso:						
240	ARGAMASSA AC2 - SACO C/ 20KG		1.750	SACO	-	-
Valor total extenso:						
241	ARGAMASSA AC1 - SACO C/ 20KG		1.750	SACO	-	-
Valor total extenso:						
242	PARAFUSO C/ BUCHA - 12MM		3.500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
243	PARAFUSO C/ BUCHA - 6MM		3.500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
244	CHAVE FACA 3X30A		80	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
245	CHAVE MAGNÉTICA BIFÁSICA 2CV		250	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
246	CHAVE MAGNÉTICA BIFÁSICA 11/2CV		250	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
247	CHAVE MAGNÉTICA BIFÁSICA 1CV		250	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
248	CHAVE MAGNÉTICA BIFÁSICA 21/2CV		250	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
249	CHAVE MAGNÉTICA BIFÁSICA 3CV		250	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
250	PARAFUSO COM BUCHA Nº7 - KIT C/ 50 UNIDADES		500	KIT	-	-
Valor total extenso:						
251	PARAFUSO C/ ROSCA 3/4" - 20CM		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
252	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO		1.500	PAR	-	-
Valor total extenso:						
253	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 1X20W		425	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
254	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 1X40W		425	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
255	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 2X20W		425	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
256	PIGMENTO EM PÓ - EMBA. C/ 500G - CORES VARIADAS		1.750	EMBALAGE	-	-
Valor total extenso:						
257	PINCEL 2.1/2"		150	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
258	PINCEL 4"		150	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



259	PREGO 1,2/13"		350	QUILO	-	-
Valor total extenso:						
260	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO COMPLETO - 18MM X 36MM		250	QUILO	-	-
Valor total extenso:						
261	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO COMPLETO - 18MM X 27MM		250	QUILO	-	-
Valor total extenso:						
262	QUIMIKAL - FRASCO C/ 1L		350	FRASCO	-	-
Valor total extenso:						
263	ROLO DE LÃ - 23CM - C/ CABO		750	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
264	ROLO DE LÃ - 23CM - COM CABO		750	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
265	ROLO DE ESPUMA - 23CM - C/ CABO		750	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
266	ROLO DE ESPUMA - 9CM - C/ CABO		750	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
267	ASSENTO C/ TAMP A P/ VASO SANITÁRIO - SEM ESPUMA		425	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
268	TESOURA DE PODA P/ JARDIM - 20CM		325	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
269	TIJOLO DE ARGILA - 6 FUROS		100	MILHEIRO	-	-
Valor total extenso:						
270	TORNEIRA PLÁSTICA 25MM		450	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
271	TORNEIRA DE INOX P/ BEBEDOURO		450	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
272	CABO DE AÇO INOX 1/4" AFG 6X7 100 MTS		100	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
273	CABO DE AÇO INOX 1/4" AFG 6X7		2.000	METRO	-	-
Valor total extenso:						
274	CABO DE PROLIPROPILENO OU NYLON 1/4" 100MTS		100	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
275	CABO DE PROLIPROPILENO OU NYLON 1/4"		150	METRO	-	-
Valor total extenso:						
276	PREGO C/ CABEÇA 2X11" - 1KG		250	QUILO	-	-
Valor total extenso:						
277	TINTA ACRÍLICA P/ PISO - 18L - CORES VARIADAS		600	LATÃO	-	-
Valor total extenso:						
278	TINTA BASE D'ÁGUA SEMIBRILHO - 18L - CORES VARIADAS		600	LATÃO	-	-
Valor total extenso:						
279	AREIA BRANCA		1.200	METRO CÚ	-	-
Valor total extenso:						
280	SEIXO FINO		1.200	METRO CÚ	-	-
Valor total extenso:						

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



281	SEIXO GROSSO		1.200	METRO CÚ	-	-
Valor total extenso:						
282	PEDRA PRETA BRUTA		1.200	METRO CÚ	-	-
Valor total extenso:						
283	ATERRO SIMPLES		2.500	METRO CÚ	-	-
Valor total extenso:						
284	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM ONDULADA - 50CM X 244CM		5.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
285	MASSA PVA - 3,6L		1.250	GALÃO	-	-
Valor total extenso:						
286	MASSA PVA - 18L		450	LATÃO	-	-
Valor total extenso:						
287	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO - EM PVC IMPERMEÁVEL		250	PAR	-	-
Especificação : Tamanhos: 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 e 44.						
Valor total extenso:						
288	TELHA PLAN - 38,7CM		1.120	MILHEIRO	-	-
Valor total extenso:						
289	ADITIVO LÍQUIDO P/ ARGAMASSA - 3,6L		70	GALÃO	-	-
Valor total extenso:						
290	AGUARRÁS 900ML		100	LATA	-	-
Valor total extenso:						
291	ARAME RECUZIDO 16		50	QUILO	-	-
Valor total extenso:						
292	ARAME RECUZIDO 14		50	QUILO	-	-
Valor total extenso:						
293	LIXA Nº36 - TAM. 225MM X 275MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
294	LIXA Nº80 - TAM. 225MM X 275MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
295	LIXA Nº100 - TAM. 225MM X 275MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
296	LIXA Nº120 - TAM. 225MM X 275MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
297	LIXA Nº150 - TAM. 225MM X 275MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
298	LIXA Nº180 - TAM. 225MM X 275MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
299	LIXA Nº220 - TAM. 225MM X 275MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
300	SILICONE DE VEDAÇÃO 50G		750	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
301	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 4,8MM X 28CM - PCT C/ 100 UNIDADES		100	PACOTE	-	-
Valor total extenso:						
302	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5MM X 20CM - PCT C/ 100 UNIDADES		100	PACOTE	-	-

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Valor total extenso:						
303	CAIXA DE LUZ EM PVC - 2X4"	290	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
304	CAIXA DE LUZ EM PVC - 4X4"	290	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
305	DISJUNTOR 30A - UNIPOLAR	650	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
306	DISJUNTOR 30A - BIPOLAR	650	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
307	DISJUNTOR 40A - UNIPOLAR	650	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
308	DISJUNTOR 40A - BIPOLAR	650	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
309	DISJUNTOR 50A - BIPOLAR	650	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
310	DISJUNTOR 50A - TRIPOLAR	650	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
311	DISJUNTOR 60A - BIPOLAR	650	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
312	DISJUNTOR 60A - TRIPOLAR	650	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
313	FITA AUTOFUSÃO - ROLO DE 19MM X 10M	1.350	ROLO	-	-	
Valor total extenso:						
314	FITA ISOLANTE - ROLO 18MM X 10M	1.350	ROLO	-	-	
Valor total extenso:						
315	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA - 11W-127V	1.000	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
316	LÂMPADA COMPACTA LED - 11W-127V	1.350	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
317	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 30 LEDS - RECARREGÁVEL - BIVOLT	400	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
318	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M	220	ROLO	-	-	
Valor total extenso:						
319	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 2,5MM - ROLO C/ 100M	220	ROLO	-	-	
Valor total extenso:						
320	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M	60	ROLO	-	-	
Valor total extenso:						
321	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M	220	ROLO	-	-	
Valor total extenso:						
322	INTERRUPTOR CONJUGADO - 1 SIMPLES E 2 PARARELOS	200	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
323	CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M	170	ROLO	-	-	
Valor total extenso:						
324	CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M	50	ROLO	-	-	
Valor total extenso:						

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



325	TOMADA SIMPLES - 1 ENTRADA		680	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
326	TOMADA CONJUGADA - 2 ENTRADAS		680	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
327	TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR		680	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
328	TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 2 INTERRUPTORES		680	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
329	CHAVE DE FENDA P/ TESTE - 19CM		40	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
330	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 4MM - PCT C/ 50 UNIDADES		270	PACOTE	-	-
Valor total extenso:						
331	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 8MM - PCT C/ 50 UNIDADES		270	PACOTE	-	-
Valor total extenso:						
332	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 10MM - PCT C/ 50 UNIDADES		70	PACOTE	-	-
Valor total extenso:						
333	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 12/16 DISJUNTORES		280	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
334	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 18/24 DISJUNTORES		80	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
335	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 1 ESTRIBO		750	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
336	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 3 ESTRIBOS		750	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
337	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 2 ESTRIBOS		750	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
338	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 4 ESTRIBOS		500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
339	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 6 DISJUNTORES		450	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
340	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 1 DISJUNTOR		450	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
341	CANELETA VENTILADA C/ TAMPA - 50X20X2000MM		1.500	METRO	-	-
Valor total extenso:						
342	EXTENSÃO ELÉTRICA 15M		50	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
343	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M		50	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
344	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M		30	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
345	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M		150	ROLO	-	-
Valor total extenso:						

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



346	ISOLADOR TIPO ROLDANA - PORCELANA		100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
347	BENJAMIM 3 PINOS - PADRÃO NACIONAL		80	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
348	EXTENSÃO ELÉTRICA 20M		40	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
349	EXTENSÃO ELÉTRICA 3M		50	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
350	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 4-65W		80	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
351	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5MM X 15CM - PCT C/ 100 UNIDADES		300	PACOTE	-	-
Valor total extenso:						
352	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5MM X 10CM - PCT C/ 100 UNIDADES		300	PACOTE	-	-
Valor total extenso:						
353	BOCAL PLÁSTICO PLAFON EM PORCELANA C/ BASE P/ LÂMPADAS - BRANCO - ROSQUEADO E27		500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
354	BOCAL PLÁSTICO PLAFON SIMPLES P/ LÂMPADAS - BRANCO - ROSQUEADO E27		500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
355	LÂMPADA METÁLICA - 400W		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
356	LÂMPADA METÁLICA - 250W		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
357	REATOR METÁLICO 400W - BIVOLT		180	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
358	REATOR METÁLICO 250W - BIVOLT		180	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
359	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W - LED - BIVOLT		500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
360	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - LED - BIVOLT		500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
361	REATOR 20W-BIVOLT		80	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
362	REATOR 40W-BIVOLT		80	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
363	FIO ELÉTRICO TRANÇADO - 4MM - ROLO C/ 100M		125	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
364	FIO ELÉTRICO TRANÇADO - 2,5MM - ROLO C/ 100M		25	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
365	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X1,5M		250	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
366	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X2M		1.250	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
367	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4" DE 90º		600	UNIDADE	-	-

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Valor total extenso:						
368	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1".1/2" DE 90º	600	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
369	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1" DE 90º	600	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
370	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2" DE 90º	600	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
371	ISOLADOR DE TOPO "PIMENTÃO" EM PORCELANA	85	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
372	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	100	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
373	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	500	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
374	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	500	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
375	BUCHA P/ ELETRODUTO 3/4"	600	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
376	BUCHA P/ ELETRODUTO 1".1/2"	600	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
377	BUCHA P/ ELETRODUTO 1"	600	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
378	BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2"	600	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
379	ABRAÇADEIRA TIPO D - 3/4"	750	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
380	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1".1/2"	750	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
381	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1"	750	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
382	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1/2"	750	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
383	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1"	1.500	METRO	-	-	
Valor total extenso:						
384	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1".1/2"	1.500	METRO	-	-	
Valor total extenso:						
385	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4"	1.500	METRO	-	-	
Valor total extenso:						
386	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1/2"	1.500	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
387	LUMINÁRIA C/ BOCAL E40	300	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
388	LUMINÁRIA C/ BOCAL E27	400	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
389	BRAÇO P/ LUMINÁRIA 1,5M	700	UNIDADE	-	-	
Valor total extenso:						
390	RELÉ FOTOELÉTRICO	1.500	UNIDADE	-	-	

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Valor total extenso:						
391	BASE P/ RELÉ		1.500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
392	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO - 70W		600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
393	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO - 100W		600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
394	LÂMPADA METÁLICA - 250W		150	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
395	REATOR DE SÓDIO - 70W		600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
396	REATOR DE SÓDIO - 100W		600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
397	REATOR METÁLICO - 250W		150	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
398	CONECTOR PERFURANTE		1.500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
399	CABO ELÉTRICO DE 1,5MM - ROLO C/ 100M		50	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
400	REFLETOR P/ LÂMPADA - 250W		40	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
401	BOCAL E40		100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
402	BOCAL E27		100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
403	FITA ISOLANTE - ROLO C/ 20M		100	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
404	BOMBA D'AGUA PARA POÇO INJETORA 1/2 - BIVOLT		89	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
405	BOMBA D'AGUA PARA POÇO INJETORA 1CV - BIVOLT		89	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
406	BOMBA D'AGUA PARA POÇO SUBMERSA 1/2CV - BIVOLT		89	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
407	BOMBA D'AGUA PARA POÇO SUBMERSA 1CV - BIVOLT		89	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
408	FURADEIRA IMPACTO 1/2 650W PROFISSIONAL 127V A 220V		20	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
<i>Especificação : Potência: 650 watts, Impactos por minuto: 0 - 47.600 ipm, Velocidade: 0 - 2.600 rpm, Diâmetro do mandril: 13 mm - 1/2", Perfuração máxima em aço: 10 mm, Perfuração máxima em madeira: 25 mm, Perfuração máxima em alvenaria: 16 mm, Comprimento do cabo: 2 metros, Peso: 1.50 Kg, Tipo: Elétrica E Potência em watts: 650 watts.</i>						
Valor total extenso:						
409	SERRA ELÉTRICA DE MÃO 1200W - 127V A 220V		20	UNIDADE	-	-
<i>Especificação : Serra Elétrica Corta-Piso Rotação: 13000 Rpm, Potência: 1200 Watts, Diâmetro Do Disco : 110 Mm, Diâmetro Do Furo Do Disco 20mm, Ideal Para Madeira, Piso E Mármore.</i>						
Valor total extenso:						

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



410	SERRA TICO-TICO INDUSTRIAL DW300 500W - 220V OU 110V		20	UNIDADE	-	-
<i>Especificação : Uso em marcenarias, carpintarias, fábricas de móveis, tapeçarias, instaladores, departamentos de manutenção e trabalhos com acrílico. Sapata ajustável em 45° para cortes angulares. Ação orbital - 4 posições. Aceita lâminas com qualquer tipo de encaixe. Sistema de limpeza com extração de pó. 100% rolamentada. Troca da lâmina sem chave.</i>						
Valor total extenso:						
411	ROÇADEIRA MOTORIZADA LATERAL A GASOLINA 72CC		45	UNIDADE	-	-
<i>Especificação : Potência: 2,78KW/6.000 rpm Mistura de Combustível: 25:1 (gasolina/óleo) Cilindradas: 72cc Capacidade Tanque: 1200 ml Rotação mínima: 2800-3200r/min Linha máxima do trajeto de corte: 44mm (°2.5mm)</i>						
Valor total extenso:						
412	MOTO SERRA - 2 TEMPOS GASOLINA - 52 CC - SABRE 20"		30	UNIDADE	-	-
<i>Especificação : refrigeração a ar, 2800-3000 rpm, tanque de combustível 550ml, tanque de óleo 260ml e freio automático.</i>						
Valor total extenso:						
413	ESMERILHADEIRA DISCO 7 POL - PUNHO LATERAL 220V		20	UNIDADE	-	-
<i>Especificação : Potência : 2.000W, Diâmetro do disco : 180mm, Rotações por minuto : 8.500, Dimensões (C x L x A) : 432 x 200 x 132mm, Peso : 4,5kg, Cabo de Energia 2,5m.</i>						
Valor total extenso:						
414	CARRINHO-DE-MÃO COMPLETO COM BRAÇO E CAÇAMBA METÁLICOS DE 3.5 MM - 55 LITROS		80	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
415	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 6,5CV		45	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
416	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 5CV		45	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
417	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 5,5CV		45	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
418	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 6,5CV		45	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
419	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 15CV		25	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
Total :						-

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Presencial SRP 10/2017 Licitação Nº 9/2017-310501. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

	dias;

b) as condições de pagamento são:

--

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

	dias.
--	-------

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01004001/17/
PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2017-XXXXXX**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, a União, por intermédio do **(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**, com sede no **XXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representado por **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXX/XXXX**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de material de construção em geral, ferramentas e permantes, visando atender às necessidades do **(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FITA VEDA ROSCA 18MM - 10M		800	ROLO	-	-

Valor total extenso:

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2	FITA VEDA ROSCA 18MM - 25M		800	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
3	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 75GR		700	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
4	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 175GR		700	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
5	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 20MM - 6M		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
6	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 25MM - 6M		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
7	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 32MM - 6M		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
8	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 40MM - 6M		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
9	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 50MM - 6M		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
10	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 60MM - 6M		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
11	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 75MM - 6M		800	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
12	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 85MM - 6M		800	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
13	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 110MM - 6M		500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
14	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 40MM - 6M		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
15	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 50MM - 6M		1.700	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
16	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 75MM - 6M		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
17	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 100MM - 6M		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
18	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 150MM - 6M		800	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
19	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 200MM - 6M		700	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
20	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM		2.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
21	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM		1.900	UNIDADE	-	-

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Valor total extenso:						
22	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM		1.700	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
23	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
24	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM		1.250	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
25	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
26	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 75MM		1.150	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
27	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 85MM		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
28	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
29	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 40MM		1.500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
30	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 50MM		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
31	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 75MM		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
32	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 100MM		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
33	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 150MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
34	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 200MM		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
35	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA P/ ESGOTO SANITÁRIO - 100MM		650	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
36	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 20MM		1.900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
37	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 25MM		1.700	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
38	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 32MM		1.600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
39	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 40MM		1.500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
40	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 50MM		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
41	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 60MM		1.250	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
42	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 75MM		1.150	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
43	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 85MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
44	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 110MM		850	UNIDADE	-	-

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Valor total extenso:						
45	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
46	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
47	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
48	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
49	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
50	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM		800	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
51	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 40MM		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
52	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 50MM		1.350	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
53	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 75MM		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
54	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 100MM		1.050	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
55	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 150MM		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
56	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 200MM		800	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
57	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 40MM		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
58	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 50MM		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
59	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 75MM		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
60	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 100MM		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
61	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 150MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
62	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 200MM		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
63	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
64	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
65	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
66	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
67	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA		1.200	UNIDADE	-	-

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Valor total extenso:						
68	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
69	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
70	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
71	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
72	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
73	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
74	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
75	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
76	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
77	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
78	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
79	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
80	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
81	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 45°		1.600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
82	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 45°		1.600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
83	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 45°		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
84	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 45°		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
85	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 45°		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
86	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 45°		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
87	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 45°		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
88	CURVA PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 45°		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
89	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 45°		950	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
90	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 90°		1.600	UNIDADE	-	-

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Valor total extenso:						
91	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 90º		1.600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
92	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90º		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
93	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 90º		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
94	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90º		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
95	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90º		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
96	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90º		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
97	CURVA PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 90º		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
98	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90º		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
99	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM P/ ESGOTO - 90º		1.900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
100	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM P/ ESGOTO - 90º		1.600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
101	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75 MM P/ ESGOTO - 90º		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
102	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 90º		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
103	JOELHO PVC SOLDÁVEL 150 MM P/ ESGOTO - 90º		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
104	JOELHO PVC SOLDÁVEL 200 MM P/ ESGOTO - 90º		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
105	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM P/ ESGOTO - 45º		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
106	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM P/ ESGOTO - 45º		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
107	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60 MM P/ ESGOTO - 45º		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
108	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75 MM P/ ESGOTO - 45º		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
109	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 45º		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
110	JOELHO PVC SOLDÁVEL 150 MM P/ ESGOTO - 45º		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
111	JOELHO PVC SOLDÁVEL 200 MM P/ ESGOTO - 45º		800	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
112	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 90º		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
113	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 90º		1.400	UNIDADE	-	-

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Valor total extenso:						
114	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90º		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
115	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 90º		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
116	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90º		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
117	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90º		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
118	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90º		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
119	JOELHO PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 90º		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
120	JOELHO PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90º		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
121	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 38MM		300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
122	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 40MM		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
123	FLANGE PVC - 20MM		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
124	FLANGE PVC - 25MM		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
125	FLANGE PVC - 32MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
126	FLANGE PVC - 40MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
127	FLANGE PVC - 50MM		950	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
128	FLANGE PVC - 60MM		950	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
129	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 25 P/ 20		500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
130	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 32 P/ 25		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
131	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 40 P/ 32		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
132	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 50 P/ 40		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
133	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 60 P/ 50		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
134	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 75 P/ 60		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
135	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 85 P/ 75		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
136	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 110 P/ 85		1.200	UNIDADE	-	-

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Valor total extenso:						
137	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 32 P/ 20		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
138	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 P/ 20		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
139	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 P/ 25		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
140	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 20		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
141	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 25		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
142	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 32		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
143	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 25		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
144	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 32		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
145	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 40		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
146	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 50		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
147	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 75 P/ 50		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
148	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 85 P/ 60		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
149	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 110 P/ 60		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
150	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 110 P/ 75		900	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
151	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
152	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
153	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM		1.300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
154	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
155	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM		1.400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
156	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
157	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
158	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
159	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM		1.000	UNIDADE	-	-

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Valor total extenso:						
160	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 75MM		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
161	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 85MM		1.100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
162	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM		850	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
163	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM PVC		400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
164	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM PVC		390	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
165	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PVC		385	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
166	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 850GR		400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
167	LONGARINA 12X6X6M - ANGELIM OU MAÇARANDUBA		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
168	LONGARINA 12X6X8M - ANGELIM OU MAÇARANDUBA		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
169	LONGARINA 12X12X10M - ANGELIM OU MAÇARANDUBA		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
170	FLEXAL 6X5X8M - ANGELIM OU MAÇARANDUBA		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
171	FLEXAL 6X5X10M - ANGELIM OU MAÇARANDUBA		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
172	FLEXAL 6X5X12M - ANGELIM OU MAÇARANDUBA		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
173	ESTEIO 8X8X4M - ANGELIM, MAÇARANDUBA OU ACAPÚ		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
174	ESTEIO 8X8X5M - ANGELIM, MAÇARANDUBA OU ACAPÚ		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
175	ESTEIO 8X8X6M - ANGELIM, MAÇARANDUBA OU ACAPÚ		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
176	ESTEIO 8X8X16M - ANGELIM, MAÇARANDUBA OU ACAPÚ		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
177	ESTEIO 15X15X15M - ANGELIM, MAÇARANDUBA OU ACAPÚ		500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
178	RIPA 3M - SUCUPIRA OU ACAPÚ		500	DÚZIA	-	-
Valor total extenso:						
179	RIPA 4M - SUCUPIRA OU ACAPÚ		500	DÚZIA	-	-
Valor total extenso:						
180	RIPA 5M - SUCUPIRA OU ACAPÚ		500	DÚZIA	-	-

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Valor total extenso:						
181	RIPÃO 3M - SUCUPIRA OU ACAPÚ	500	DÚZIA	-	-	-
Valor total extenso:						
182	RIPÃO 4M - SUCUPIRA OU ACAPÚ	500	DÚZIA	-	-	-
Valor total extenso:						
183	RIPÃO 5M - SUCUPIRA OU ACAPÚ	500	DÚZIA	-	-	-
Valor total extenso:						
184	TÁBUA BRANCA 4M - SUCUPIRA OU ACAPÚ	800	DÚZIA	-	-	-
Valor total extenso:						
185	TÁBUA GROSSA (POLEGADA) 4M	2.000	DÚZIA	-	-	-
Valor total extenso:						
186	TÁBUA DE 3/4 PARA PAREDE 4M - SUCUPIRA OU ACAPÚ	2.000	DÚZIA	-	-	-
Valor total extenso:						
187	ESTEIOTE (BARROTE) ROLIÇO - 3M	400	UNIDADE	-	-	-
Valor total extenso:						
188	PORTA EM MADEIRA COM CAIXILHO - TAM. 2,17M X 1,07M	40	UNIDADE	-	-	-
Valor total extenso:						
189	JANELA PEQUENA TIPO VENEZIANA - TAM. 50CMX50CMX10CM	50	UNIDADE	-	-	-
Valor total extenso:						
190	PARAFUSO COM BUCHA Nº6 - KIT C/ 50 UNIDADES	500	KIT	-	-	-
Valor total extenso:						
191	PARAFUSO COM BUCHA Nº8 - KIT C/ 50 UNIDADES	500	KIT	-	-	-
Valor total extenso:						
192	PARAFUSO COM BUCHA Nº9 - KIT C/ 50 UNIDADES	500	KIT	-	-	-
Valor total extenso:						
193	PARAFUSO C/ BUCHA Nº10 - KIT C/ 50 UNIDADES	500	KIT	-	-	-
Valor total extenso:						
194	PARAFUSO C/ ROSCA 3/4" - 15CM	850	UNIDADE	-	-	-
Valor total extenso:						
195	ARAME FARPADO - ROLO C/ 500M	30	ROLO	-	-	-
Valor total extenso:						
196	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM COM BICO - 1/2"	500	UNIDADE	-	-	-
Valor total extenso:						
197	PREGO C/ CABEÇA 3X9" - 1KG	150	QUILO	-	-	-
Valor total extenso:						
198	PREGO C/ CABEÇA 2X12" - 1KG	150	QUILO	-	-	-
Valor total extenso:						
199	CORANTE LÍQUIDO - CORES VARIADAS - BISNAGA C/ 50ML	425	UNIDADE	-	-	-
Valor total extenso:						
200	ARAME RECOZIDO 18	150	QUILO	-	-	-
Valor total extenso:						
201	BANDEJA PLÁSTICA P/ PINTURA 1,3L	100	UNIDADE	-	-	-
Valor total extenso:						
202	CAL BRANCO - SACO C/ 8KG	5.200	SACO	-	-	-

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Valor total extenso:						
203	CIMENTO - SACO C/ 50KG		2.200	SACO	-	-
Valor total extenso:						
204	FECHADURA P/ BANHEIRO C/ TRAVAMENTO INTERNO - AÇO CROMADO		450	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
205	FERRO 10MM - 3/8" - BARRA C/ 12M		300	BARRA	-	-
Valor total extenso:						
206	FERRO 12,5MM - 1/2" - BARRA C/ 12M		300	BARRA	-	-
Valor total extenso:						
207	FERRO 5MM - 3/16" - BARRA C/ 12M		300	BARRA	-	-
Valor total extenso:						
208	FERRO 8MM - 5/16" - BARRA C/ 12M		300	BARRA	-	-
Valor total extenso:						
209	FERRO 4,2MM - 3/16" - BARRA C/ 12M		300	BARRA	-	-
Valor total extenso:						
210	FERRO 6,3MM - 1/4" - BARRA C/ 12M		300	BARRA	-	-
Valor total extenso:						
211	FERROLHO ZINCADO - 4"		500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
212	FERROLHO ZINCADO - 5"		450	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
213	CHAPA DE COMPENSADO 6MM - 90CM X 60CM		80	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
214	CHAPA DE COMPENSADO 10MM - 1,60M X 2,20M		80	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
215	CHAPA DE COMPENSADO 8MM - 1,10M X 2,20M		80	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
216	FORRO PVC 8MM		12.500	METRO QU	-	-
Valor total extenso:						
217	LAJOTA P/ PISO - 45CM X 45CM		3.750	METRO QU	-	-
Valor total extenso:						
218	MASSA ACRÍLICA - 18L		900	LATÃO	-	-
Valor total extenso:						
219	MASSA CORRIDA - 18L		900	LATÃO	-	-
Valor total extenso:						
220	MASSA ACRÍLICA - 3,6L		1.750	GALÃO	-	-
Valor total extenso:						
221	MASSA CORRIDA - 3,6L		1.750	GALÃO	-	-
Valor total extenso:						
222	SELADOR ACRÍLICO - 3,6L		2.000	GALÃO	-	-
Valor total extenso:						
223	SELADOR ACRÍLICO - 18L		750	LATÃO	-	-
Valor total extenso:						
224	TELHA CAPOTE		17.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
225	THINNER ACRÍLICO - 5L		500	GALÃO	-	-

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Valor total extenso:						
226	VERNIZ EXTRA - RÁPIDO 3,6L		1.750	GALÃO	-	-
Valor total extenso:						
227	BROXA PLÁSTICA - 6CM X 17CM		90	UNIDADE	-	-
Especificação : Em plástico c/ cerdas sintéticas, cabo anatômico rosqueável.						
Valor total extenso:						
228	PERFIL PVC - PEÇA C/ 6M		6.000	PEÇA	-	-
Valor total extenso:						
229	REJUNTE ACRÍLICO - 1KG		1.250	POTE	-	-
Valor total extenso:						
230	REJUNTE P/ CERAMICA - 5KG		600	SACO	-	-
Valor total extenso:						
231	REJUNTE P/ CERÂMICA - 1KG		1.000	SACO	-	-
Valor total extenso:						
232	DOBRADIÇA P/ PORTA - 3.1/2" - AÇO CROMADO - EMBA. CX C/ 3 UNIDADES		800	CAIXA	-	-
Valor total extenso:						
233	TINTA ÓLEO - 3,6L - CORES VARIADAS		1.750	GALÃO	-	-
Valor total extenso:						
234	TINTA ACRÍLICA - 18L - CORES VARIADAS		900	LATÃO	-	-
Valor total extenso:						
235	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 3,6L - CORES VARIADAS		1.750	GALÃO	-	-
Valor total extenso:						
236	TINTA ACRÍLICA P/ PISO - 3,6L - CORES VARIADAS		1.250	GALÃO	-	-
Valor total extenso:						
237	PINCEL 2"		120	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
238	PINCEL 1/2"		120	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
239	ARGAMASSA AC3 - SACO COM 20KG		1.750	SACO	-	-
Valor total extenso:						
240	ARGAMASSA AC2 - SACO C/ 20KG		1.750	SACO	-	-
Valor total extenso:						
241	ARGAMASSA AC1 - SACO C/ 20KG		1.750	SACO	-	-
Valor total extenso:						
242	PARAFUSO C/ BUCHA - 12MM		3.500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
243	PARAFUSO C/ BUCHA - 6MM		3.500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
244	CHAVE FACA 3X30A		80	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
245	CHAVE MAGNÉTICA BIFÁSICA 2CV		250	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
246	CHAVE MAGNÉTICA BIFÁSICA 11/2CV		250	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
247	CHAVE MAGNÉTICA BIFÁSICA 1CV		250	UNIDADE	-	-

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Valor total extenso:						
248	CHAVE MAGNÉTICA BIFÁSICA 21/2CV		250	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
249	CHAVE MAGNÉTICA BIFÁSICA 3CV		250	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
250	PARAFUSO COM BUCHA Nº7 - KIT C/ 50 UNIDADES		500	KIT	-	-
Valor total extenso:						
251	PARAFUSO C/ ROSCA 3/4" - 20CM		1.200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
252	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO		1.500	PAR	-	-
Valor total extenso:						
253	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 1X20W		425	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
254	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 1X40W		425	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
255	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 2X20W		425	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
256	PIGMENTO EM PÓ - EMBA. C/ 500G - CORES VARIADAS		1.750	EMBALAGE	-	-
Valor total extenso:						
257	PINCEL 2.1/2"		150	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
258	PINCEL 4"		150	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
259	PREGO 1,2/13"		350	QUILO	-	-
Valor total extenso:						
260	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO COMPLETO - 18MM X 36MM		250	QUILO	-	-
Valor total extenso:						
261	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO COMPLETO - 18MM X 27MM		250	QUILO	-	-
Valor total extenso:						
262	QUIMIKAL - FRASCO C/ 1L		350	FRASCO	-	-
Valor total extenso:						
263	ROLO DE LÃ - 23CM - C/ CABO		750	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
264	ROLO DE LÃ - 23CM - COM CABO		750	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
265	ROLO DE ESPUMA - 23CM - C/ CABO		750	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
266	ROLO DE ESPUMA - 9CM - C/ CABO		750	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
267	ASSENTO C/ TAMPA P/ VASO SANITÁRIO - SEM ESPUMA		425	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
268	TESOURA DE PODA P/ JARDIM - 20CM		325	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
269	TIJOLO DE ARGILA - 6 FUROS		100	MILHEIRO	-	-

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Valor total extenso:						
270	TORNEIRA PLÁSTICA 25MM		450	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
271	TORNEIRA DE INOX P/ BEBEDOURO		450	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
272	CABO DE AÇO INOX 1/4" AFG 6X7 100 MTS		100	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
273	CABO DE AÇO INOX 1/4" AFG 6X7		2.000	METRO	-	-
Valor total extenso:						
274	CABO DE PROLIPROPILENO OU NYLON 1/4" 100MTS		100	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
275	CABO DE PROLIPROPILENO OU NYLON 1/4"		150	METRO	-	-
Valor total extenso:						
276	PREGO C/ CABEÇA 2X11" - 1KG		250	QUILO	-	-
Valor total extenso:						
277	TINTA ACRÍLICA P/ PISO - 18L - CORES VARIADAS		600	LATÃO	-	-
Valor total extenso:						
278	TINTA BASE DÁGUA SEMIBRILHO - 18L - CORES VARIADAS		600	LATÃO	-	-
Valor total extenso:						
279	AREIA BRANCA		1.200	METRO CÚ	-	-
Valor total extenso:						
280	SEIXO FINO		1.200	METRO CÚ	-	-
Valor total extenso:						
281	SEIXO GROSSO		1.200	METRO CÚ	-	-
Valor total extenso:						
282	PEDRA PRETA BRUTA		1.200	METRO CÚ	-	-
Valor total extenso:						
283	ATERRO SIMPLES		2.500	METRO CÚ	-	-
Valor total extenso:						
284	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM ONDULADA - 50CM X 244CM		5.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
285	MASSA PVA - 3,6L		1.250	GALÃO	-	-
Valor total extenso:						
286	MASSA PVA - 18L		450	LATÃO	-	-
Valor total extenso:						
287	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO - EM PVC IMPERMEÁVEL		250	PAR	-	-
Especificação : Tamanhos: 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 e 44.						
Valor total extenso:						
288	TELHA PLAN - 38,7CM		1.120	MILHEIRO	-	-
Valor total extenso:						
289	ADITIVO LÍQUIDO P/ ARGAMASSA - 3,6L		70	GALÃO	-	-
Valor total extenso:						
290	AGUARRÁS 900ML		100	LATA	-	-
Valor total extenso:						
291	ARAME RECUZIDO 16		50	QUILO	-	-

Endereço: Praça Antônio Malato N°. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Valor total extenso:						
292	ARAME RECUZIDO 14		50	QUILO	-	-
Valor total extenso:						
293	LIXA Nº36 - TAM. 225MM X 275MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
294	LIXA Nº80 - TAM. 225MM X 275MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
295	LIXA Nº100 - TAM. 225MM X 275MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
296	LIXA Nº120 - TAM. 225MM X 275MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
297	LIXA Nº150 - TAM. 225MM X 275MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
298	LIXA Nº180 - TAM. 225MM X 275MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
299	LIXA Nº220 - TAM. 225MM X 275MM		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
300	SILICONE DE VEDAÇÃO 50G		750	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
301	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 4,8MM X 28CM - PCT C/ 100 UNIDADES		100	PACOTE	-	-
Valor total extenso:						
302	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5MM X 20CM - PCT C/ 100 UNIDADES		100	PACOTE	-	-
Valor total extenso:						
303	CAIXA DE LUZ EM PVC - 2X4"		290	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
304	CAIXA DE LUZ EM PVC - 4X4"		290	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
305	DISJUNTOR 30A - UNIPOLAR		650	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
306	DISJUNTOR 30A - BIPOLAR		650	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
307	DISJUNTOR 40A - UNIPOLAR		650	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
308	DISJUNTOR 40A - BIPOLAR		650	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
309	DISJUNTOR 50A - BIPOLAR		650	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
310	DISJUNTOR 50A - TRIPOLAR		650	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
311	DISJUNTOR 60A - BIPOLAR		650	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
312	DISJUNTOR 60A - TRIPOLAR		650	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
313	FITA AUTOFUSÃO - ROLO DE 19MM X 10M		1.350	ROLO	-	-
Valor total extenso:						

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



314	FITA ISOLANTE - ROLO 18MM X 10M		1.350	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
315	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA - 11W-127V		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
316	LÂMPADA COMPACTA LED - 11W-127V		1.350	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
317	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 30 LEDS - RECARREGÁVEL - BIVOLT		400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
318	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M		220	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
319	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 2,5MM - ROLO C/ 100M		220	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
320	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M		60	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
321	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M		220	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
322	INTERRUPTOR CONJUGADO - 1 SIMPLES E 2 PARARELOS		200	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
323	CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M		170	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
324	CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M		50	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
325	TOMADA SIMPLES - 1 ENTRADA		680	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
326	TOMADA CONJUGADA - 2 ENTRADAS		680	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
327	TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR		680	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
328	TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 2 INTERRUPTORES		680	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
329	CHAVE DE FENDA P/ TESTE - 19CM		40	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
330	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 4MM - PCT C/ 50 UNIDADES		270	PACOTE	-	-
Valor total extenso:						
331	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 8MM - PCT C/ 50 UNIDADES		270	PACOTE	-	-
Valor total extenso:						
332	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 10MM - PCT C/ 50 UNIDADES		70	PACOTE	-	-
Valor total extenso:						
333	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 12/16 DISJUNTORES		280	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
334	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 18/24 DISJUNTORES		80	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



335	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 1 ESTRIBO		750	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
336	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 3 ESTRIBOS		750	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
337	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 2 ESTRIBOS		750	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
338	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 4 ESTRIBOS		500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
339	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 6 DISJUNTORES		450	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
340	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 1 DISJUNTOR		450	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
341	CANELETA VENTILADA C/ TAMPA - 50X20X2000MM		1.500	METRO	-	-
Valor total extenso:						
342	EXTENSÃO ELÉTRICA 15M		50	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
343	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M		50	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
344	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M		30	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
345	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M		150	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
346	ISOLADOR TIPO ROLDANA - PORCELANA		100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
347	BENJAMIM 3 PINOS - PADRÃO NACIONAL		80	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
348	EXTENSÃO ELÉTRICA 20M		40	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
349	EXTENSÃO ELÉTRICA 3M		50	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
350	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 4-65W		80	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
351	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5MM X 15CM - PCT C/ 100 UNIDADES		300	PACOTE	-	-
Valor total extenso:						
352	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5MM X 10CM - PCT C/ 100 UNIDADES		300	PACOTE	-	-
Valor total extenso:						
353	BOCAL PLÁSTICO PLAFON EM PORCELANA C/ BASE P/ LÂMPADAS - BRANCO - ROSQUEADO E27		500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
354	BOCAL PLÁSTICO PLAFON SIMPLES P/ LÂMPADAS - BRANCO - ROSQUEADO E27		500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
355	LÂMPADA METÁLICA - 400W		1.000	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
356	LÂMPADA METÁLICA - 250W		1.000	UNIDADE	-	-

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Valor total extenso:						
357	REATOR METÁLICO 400W - BIVOLT		180	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
358	REATOR METÁLICO 250W - BIVOLT		180	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
359	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W - LED - BIVOLT		500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
360	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - LED - BIVOLT		500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
361	REATOR 20W-BIVOLT		80	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
362	REATOR 40W-BIVOLT		80	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
363	FIO ELÉTRICO TRANÇADO - 4MM - ROLO C/ 100M		125	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
364	FIO ELÉTRICO TRANÇADO - 2,5MM - ROLO C/ 100M		25	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
365	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X1,5M		250	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
366	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X2M		1.250	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
367	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4" DE 90º		600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
368	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1".1/2" DE 90º		600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
369	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1" DE 90º		600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
370	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2" DE 90º		600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
371	ISOLADOR DE TOPO "PIMENTÃO" EM PORCELANA		85	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
372	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA		100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
373	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA		500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
374	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA		500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
375	BUCHA P/ ELETRODUTO 3/4"		600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
376	BUCHA P/ ELETRODUTO 1".1/2"		600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
377	BUCHA P/ ELETRODUTO 1"		600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
378	BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2"		600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



379	ABRAÇADEIRA TIPO D - 3/4"		750	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
380	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1".1/2"		750	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
381	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1"		750	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
382	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1/2"		750	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
383	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1"		1.500	METRO	-	-
Valor total extenso:						
384	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1".1/2"		1.500	METRO	-	-
Valor total extenso:						
385	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4"		1.500	METRO	-	-
Valor total extenso:						
386	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1/2"		1.500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
387	LUMINÁRIA C/ BOCAL E40		300	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
388	LUMINÁRIA C/ BOCAL E27		400	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
389	BRAÇO P/ LUMINÁRIA 1,5M		700	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
390	RELÉ FOTOELÉTRICO		1.500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
391	BASE P/ RELÉ		1.500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
392	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO - 70W		600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
393	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO - 100W		600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
394	LÂMPADA METÁLICA - 250W		150	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
395	REATOR DE SÓDIO - 70W		600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
396	REATOR DE SÓDIO - 100W		600	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
397	REATOR METÁLICO - 250W		150	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
398	CONECTOR PERFURANTE		1.500	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
399	CABO ELÉTRICO DE 1,5MM - ROLO C/ 100M		50	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
400	REFLETOR P/ LÂMPADA - 250W		40	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
401	BOCAL E40		100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



402	BOCAL E27		100	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
403	FITA ISOLANTE - ROLO C/ 20M		100	ROLO	-	-
Valor total extenso:						
404	BOMBA D'AGUA PARA POÇO INJETORA 1/2 - BIVOLT		89	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
405	BOMBA D'AGUA PARA POÇO INJETORA 1CV - BIVOLT		89	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
406	BOMBA D'AGUA PARA POÇO SUBMERSA 1/2CV - BIVOLT		89	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
407	BOMBA D'AGUA PARA POÇO SUBMERSA 1CV - BIVOLT		89	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
408	FURADEIRA IMPACTO 1/2 650W PROFISSIONAL 127V A 220V		20	UNIDADE	-	-
<i>Especificação : Potência: 650 watts, Impactos por minuto: 0 - 47.600 ipm, Velocidade: 0 - 2.600 rpm, Diâmetro do mandril: 13 mm - 1/2", Perfuração máxima em aço: 10 mm, Perfuração máxima em madeira: 25 mm, Perfuração máxima em alvenaria: 16 mm, Comprimento do cabo: 2 metros, Peso: 1.50 Kg, Tipo: Elétrica E Potência em watts: 650 watts.</i>						
Valor total extenso:						
409	SERRA ELÉTRICA DE MÃO 1200W - 127V A 220V		20	UNIDADE	-	-
<i>Especificação : Serra Elétrica Corta-Piso Rotação: 13000 Rpm, Potência: 1200 Watts, Diâmetro Do Disco : 110 Mm, Diâmetro Do Furo Do Disco 20mm, Ideal Para Madeira, Piso E Mármore.</i>						
Valor total extenso:						
410	SERRA TICO-TICO INDUSTRIAL DW300 500W - 220V OU 110V		20	UNIDADE	-	-
<i>Especificação : Uso em marcenarias, carpintarias, fábricas de móveis, tapeçarias, instaladores, departamentos de manutenção e trabalhos com acrílico. Sapata ajustável em 45º para cortes angulares. Ação orbital - 4 posições. Aceita lâminas com qualquer tipo de encaixe. Sistema de limpeza com extração de pó. 100% rolamentada. Troca da lâmina sem chave.</i>						
Valor total extenso:						
411	ROÇADEIRA MOTORIZADA LATERAL A GASOLINA 72CC		45	UNIDADE	-	-
<i>Especificação : Potência: 2,78KW/6.000 rpm Mistura de Combustível: 25:1 (gasolina/óleo) Cilindradas: 72cc Capacidade Tanque: 1200 ml Rotação mínima: 2800-3200/min Linha máxima do trajeto de corte: 44mm (º2.5mm)</i>						
Valor total extenso:						
412	MOTO SERRA - 2 TEMPOS GASOLINA - 52 CC - SABRE 20"		30	UNIDADE	-	-
<i>Especificação : refrigeração a ar, 2800-3000 rpm, tanque de combustível 550ml, tanque de óleo 260ml e freio automático.</i>						
Valor total extenso:						
413	ESMERILHADEIRA DISCO 7 POL - PUNHO LATERAL 220V		20	UNIDADE	-	-
<i>Especificação : Potência : 2.000W, Diâmetro do disco : 180mm, Rotações por minuto : 8.500, Dimensões (C x L x A) : 432 x 200 x 132mm, Peso : 4,5kg, Cabo de Energia 2,5m.</i>						
Valor total extenso:						
414	CARRINHO-DE-MÃO COMPLETO COM BRAÇO E CAÇAMBA METÁLICOS DE 3.5 MM - 55 LITROS		80	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
415	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 6,5CV		45	UNIDADE	-	-

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Valor total extenso:						
416	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 5CV		45	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
417	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 5,5CV		45	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
418	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 6,5CV		45	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						
419	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 15CV		25	UNIDADE	-	-
Valor total extenso:						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.

2.2. São participantes os seguintes as Seguintes secretarias e fundos:

2.2.1. **XXXX;**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta as Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS, CNDT e CERTIDÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS, CNDT e CERTIDÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União com o consequente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à Ordem de Compra;

b.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **(Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras)**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município, pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2017** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PONTA DE PEDRAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de **Ponta de Pedras**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Anexo III - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 11 do edital do Pregão Presencial 10/SRP Licitação nº 9/2017-310501.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Anexo III - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 11, subitem 11.3, do edital do Pregão Presencial 10/SRP Licitação nº 9/2017-310501, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Anexo III - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 11, Subitem 11.3, do edital do Pregão presencial 10/SRP Licitação n.º 9/2017-310501, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO IV

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O(A) PREFEITURA E A EMPRESA
«EMPRESA_CONTRATADA», CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes a Licitação nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial SRP 10/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01004001/17//**, devidamente homologada pelo Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas do **XXXXXXXXX**, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.1 - Este Contrato Administrativo tem por objeto a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICO, HIDRÁULICO), FERRAMENTAS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DE PONTA DE PEDRAS, DE FORMA PARCELADA.

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:

4.1. - Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 2 (dois) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

4.3. - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital

4.4. - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo

4.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

5.2. - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento, podendo ser:

“a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.”

5.3. - A validade dos produtos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade.

5.4. - Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5.5. - Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.

5.6. - A rotulagem dos produtos, deverá seguir a legislação específica em vigor.

5.7 - A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

5.8 - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital

5.9 – No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá fazer a reposição.

5.10 - Os produtos apresentados devem ser de primeira qualidade sempre em conformidade com o Edital de licitação;

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - O preço global para o fornecimento de material de construção em geral, ferramentas e permantes é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO») nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, **composto pelos valores unitários** conforme descritos na **cláusula terceira** deste Contrato.

6.2. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

6.3. - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo, indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.

6.4. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

6.5. - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2017, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.

7.2. - Será emitida à **CONTRATADA**, **Ordem de Compra** para fornecimento de de material de construção em geral, ferramentas e permantes, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA OITAVA – PRAZO DO CONTRATO

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
CNPJ: 05.132.436/0001-58
E-mail: gppontadepedras@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



8.1. - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2017, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. - As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas dotações orçamentárias:

«DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento de material de construção em geral, ferramentas e permantes, de acordo com a emissão das ordens de Compra pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.

10.2. - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. - A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de boa qualidade, sendo que frequentemente o **CONTRATANTE** realizará teste de amostra para verificação da qualidade.

10.4. - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que será fiscalizador da qualidade do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

10.5. - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

10.6. - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

10.7. - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

10.8. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

11.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela **CONTRATADA**.

11.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



11.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário Municipal de Saúde.

13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;
- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação da Prefeitura Municipal de Ponta de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Pedras, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Ponta de Pedras, Estado do Pará**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – ASSINATURA

18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____